



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021

CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2021/2

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM juntamente com a Comissão Permanente de Processo Seletivo - COPESE, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições do processo seletivo para preenchimento de vagas para os cursos de graduação para ingresso no 2º semestre de 2021 e estabelece as seguintes normas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo – COPESE conforme estabelecido no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, de 29 de novembro de 2010, versão 01/2012 e suas alterações.

1.2. Poderá se inscrever no processo seletivo como:

a) candidato concluinte do ensino médio participante do ENEM de 2010 a 2020 que **não tenha obtido nota 0 na redação**.

b) candidato portador de diploma de graduação.

1.3. As inscrições serão validadas mediante o envio da documentação exigida, de acordo com o item 6, deste Edital.

1.4. O candidato no ato da inscrição deverá optar por concorrer ao Processo Seletivo dos cursos de graduação 2021/2 por meio das **vagas reservadas (Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14)** estabelecidas na Lei 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei 13.409/2016, Decreto 7.824/2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto 9.034/2018, Portaria Normativa 18/2012, Portaria Normativa 21/2012 e alterações introduzidas pela Portaria Normativa 9/2018 (item 7 – Reserva de Vagas) ou optar por concorrer pela **ampla concorrência** ou ainda, pelas vagas para **pessoas com deficiência independente de renda e de ter cursado o ensino médio em escola pública** (item 9, deste Edital).

1.5. Das vagas ofertadas, 60% são destinadas aos candidatos optantes pelo sistema de reservada de vagas, 5% às pessoas com deficiência e 35% à ampla concorrência, conforme quadro de vagas (item 3).

1.6. Para a conclusão do curso, o estudante deverá cumprir, com aproveitamento, todos os componentes curriculares estabelecidos na matriz curricular e respectiva integralização, conforme previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

1.7. As aulas e/ou atividades acadêmicas poderão acontecer aos sábados e em outros locais fora das dependências do IFTM para complementação de conteúdo e carga horária.

1.8. A depender da situação com a crise devido à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19), as aulas poderão ser ministradas de forma remota durante o período da referida crise.

1.9. Compete ao candidato a marcação na inscrição do grupo de concorrência correto que corresponda à sua realidade e de conferir por meio do formulário de inscrição se os dados desta marcação estão corretos, não podendo alegar desconhecimento. A COPESE disponibiliza na página de inscrição do processo seletivo um vídeo explicativo sobre os grupos de concorrência.

1.10. O IFTM oferece o Programa de Isenção da Taxa de Inscrição e o candidato poderá requerê-lo, conforme item 4.10 e seguintes, deste Edital.

1.11. O cronograma geral contendo as principais etapas e datas do Processo Seletivo constam no ANEXO I, deste Edital.

1.12. O prazo para impugnação do presente edital será de 5 (cinco) dias a contar da data de sua publicação por meio do e-mail: ingresso@iftm.edu.br.

1.13. O candidato deverá comprovar, no momento da matrícula, que já concluiu o ensino médio.

1.14. 13.18. Todos os documentos enviados pelos candidatos no sistema de matrículas ou para os e-mails deste edital,

ocorrem de forma sigilosa em cumprimento a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

2. CURSOS E VAGAS

IFTM CAMPUS PARACATU					
Cursos de Graduação	Grau	*Nº vagas	Turno	Duração	Local de funcionamento
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	35	Noturno	3 anos	Rodovia MG 188, Km 167 - Fazendinha - Paracatu/MG
Engenharia Elétrica	Bacharelado	30	Noturno	5 anos	
Subtotal / Paracatu		65	-	-	
IFTM CAMPUS PATROCÍNIO					
Cursos de Graduação	Grau	*Nº vagas	Turno	Duração	Local de funcionamento
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	35	Noturno	3 anos	Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, 255 – Bairro Universitário – Patrocínio/MG
Gestão Comercial	Tecnologia	35	Noturno	2 anos e 6 meses	
Subtotal / Patrocínio		70	-	-	
IFTM CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO					
Cursos de Graduação	Grau	*Nº vagas	Turno	Duração	Local de funcionamento
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	30	Noturno	3 anos	Unidade I – Av. Dr. Florestan Fernandes, 131 – Univerdecidade. Uberaba/MG
Engenharia de Computação	Bacharelado	30	Integral	5 anos	
Subtotal / Uberaba Parque Tecnológico		60	-	-	
IFTM CAMPUS UBERLÂNDIA					
Cursos de Graduação	Grau	*Nº vagas	Turno	Duração	Local de funcionamento
Engenharia Agrônômica	Bacharelado	40	Integral	5 anos	Rodovia Municipal Joaquim Ferreira - Fazenda Sobradinho - Zona Rural - Uberlândia/MG
Subtotal / Uberlândia		40	-	-	
TOTAL GERAL		235	-	-	-

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CURSOS DE GRADUAÇÃO	Vagas reservadas (VR) - Lei 12711/2012								Tot. VR	AC	PcD (ação afirmativa do IFTM)	Tot. Geral vagas
	Escola Pública (cursado todos os anos – 1º ao 3º)											
	Renda ≤ 1,5 salário-mínimo				Independente de renda							
	-	PPI	PcD		-	PPI	PcD					
L1	L2	L9	L10	L5	L6	L13	L14					
IFTM CAMPUS PARACATU												
Cursos de Graduação												
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5	5	0	1	4	5	0	1	21	12	2	35
Engenharia Elétrica	4	5	0	0	4	5	0	0	18	10	2	30
Subtotal – Paracatu	9	10	0	1	8	10	0	1	39	22	4	65
IFTM CAMPUS PATROCÍNIO												
Cursos de Graduação												
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5	5	0	1	4	5	0	1	21	12	2	35
Gestão Comercial	5	5	0	1	4	5	0	1	21	12	2	35

Subtotal - Patrocínio	10	10	0	2	8	10	0	2	42	24	4	70
IFTM CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO												
Cursos de Graduação												
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4	5	0	0	4	5	0	0	18	10	2	30
Engenharia de Computação	4	5	0	0	4	5	0	0	18	10	2	30
Subtotal - Uberaba P.T.	8	10	0	0	8	10	0	0	36	20	4	60
IFTM CAMPUS UBERLÂNDIA												
Cursos de Graduação												
Engenharia Agrônômica	5	6	0	1	5	6	0	1	24	14	2	40
Subtotal - Uberlândia	5	6	0	1	5	6	0	1	24	14	2	40
TOTAL VAGAS	32	36	0	4	29	36	0	4	141	80	14	235

Reserva de vagas (RV) – Reserva de vagas aos candidatos conforme os seguintes grupos:

L1 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L2 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena (PPI).

L9 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência (PcD).

L10 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena (PPI), com deficiência (PcD)

L5 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, independentemente da renda.

L6 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena (PPI), independentemente da renda.

L13 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, independentemente da renda, com deficiência (PcD).

L14 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena (PPI), independentemente da renda, com deficiência (PcD).

AC - Ampla concorrência - candidato que cursou parte ou todo o ensino médio em escola particular ou que não optou por vaga reservada.

PcD - Pessoas com Deficiência (ação afirmativa do IFTM - independe de renda e de ter cursado o ensino médio em escola pública.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Período: **das 10h do dia 14 de junho às 23h59 do dia 12 de julho de 2021**, considerando o horário de Brasília.

4.2. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente pela Internet no site www.iftm.edu.br/ingresso em “CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2021/2”.

4.2.1. O candidato que não tiver acesso à Internet poderá dirigir-se ao respectivo *campus* para obter atendimento presencial, conforme informações do quadro do item 5 deste Edital.

4.3. Documentos necessários para inscrição: Documento de identificação e CPF do candidato e documentos da modalidade de ingresso conforme item 6 deste edital.

4.3.1. Serão aceitos como **documentos de identificação**: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997.

4.4. Procedimentos para inscrição: O candidato deverá clicar em “Inscrição”, preenchendo atentamente, todos os campos e **anexando os documentos solicitados no cadastro**.

4.4.1. É fundamental e necessário o cadastro de e-mail exclusivo do candidato. O IFTM recomenda que o candidato utilize de e-mail de domínio @gmail, para facilitar a validação do e-mail e comunicação com este.

4.4.2. O candidato no ato da inscrição deverá optar por apenas uma das modalidades abaixo:

- Concluinte do ensino médio participante do ENEM de 2010 a 2020 que não tenha obtido nota 0 na redação.
- Portador de diploma de graduação.

4.4.3. Na tela de dados pessoais o candidato deverá informar uma senha que será mantida sob sua guarda para o acompanhamento do seu processo de inscrição e obtenção do resultado individual.

4.4.4. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

4.5. A recuperação de senha será feita por meio eletrônico e encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. Em caso de problemas com a recuperação da senha de acesso à área do candidato, deve ser encaminhado e-mail para ingresso@iftm.edu.br.

4.6. São de inteira **responsabilidade do candidato** as informações prestadas no Formulário de Inscrição e questionário socioeconômico em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato deverá conferir em seu Formulário de inscrição se as informações estão corretas dentro do período de inscrições, uma vez que não poderá alegar que constam informações equivocadas em prazo posterior ao término das inscrições.

4.7. O candidato deverá guardar consigo cópia do formulário de inscrição gerado na conclusão desta, para conferência e eventual comprovação dos dados fornecidos, caso necessário. Caso ele faça alguma alteração na inscrição, deverá descartar o formulário antigo e gerar um novo com as informações atualizadas.

4.8. ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO - as alterações de dados da inscrição não são permitidas após o término do período de inscrição. Alterações após este período ou após o pagamento da taxa de inscrição deverão ser solicitadas à COPESE pelo e-mail ingresso@iftm.edu.br que analisará a possibilidade ou não de atendimento da solicitação.

4.9. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados ou ainda por falhas de impressão dos documentos utilizados para a inscrição.

4.10. A inscrição somente será confirmada após a validação dos documentos (ver item 6) exigidos de acordo com a modalidade escolhida pelo candidato. O envio dos documentos para validação se dará no próprio sistema de inscrições.

4.11. O IFTM conforme Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assegurará atendimento específico ao candidato que desejar atendimento pelo nome social durante a realização deste processo seletivo. Para tanto, deverá enviar para o e-mail ingresso@iftm.edu.br, dentro do prazo de inscrição, o formulário constante no **ANEXO X**.

5. LOCAL PARA ATENDIMENTO AO CANDIDATO

5.1. ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS: O candidato que não tem acesso à internet poderá dirigir-se ao *Campus* no período de **14/06 a 12/07/2021**, exceto sábados, domingos, feriados e recessos escolares, (verificar exceções no quadro abaixo) para atendimento, nos seguintes locais e horários:

IFTM <i>Campus</i>	ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS	
	LOCAL	HORÁRIO
Paracatu	Atendimento via e-mail: matriculas.ptu@iftm.edu.br	-
Patrocínio	Coordenação de Registro e Controle Acadêmico – Av. Lúcia Terezinha Lassi Capuano, 255 – Bairro Chácara das Rosas – Patrocínio/MG – Tel. (34) 3515.2100.	Segunda a Sexta-feira 8h às 10h 14h às 16h
Avançado Uberaba Parque Tecnológico	Agendamento prévio pelo telefone: (34) 3326 1412 Unidade II - IFTM-CAUPT Sala 105 - Av. Edilson Lamartine Mendes, 300 - Bairro: Parque das Américas - Uberaba/MG	8h às 11h 13h às 16h00
Uberlândia	Coordenação de Registro e Controle Acadêmico Rodovia Municipal Joaquim Ferreira - Fazenda Sobradinho - Zona Rural - Uberlândia/MG – (34) 3233.8811 Agendamento prévio pelo e-mail: crca.udi@iftm.edu.br	Terças e Quintas - feiras 8h às 11h

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Para validar as inscrições, os candidatos deverão anexar no sistema de inscrições os documentos digitalizados (escaneados), conforme a modalidade escolhida na inscrição, no período de **14/06 a 12/07/2021**, da seguinte forma:

- a) candidato que optou por utilizar a nota obtida no ENEM 2010 a 2020:
- Documento de identificação oficial com foto, conforme subitem 4.3.1;
 - Boletim de notas do ENEM. O boletim de desempenho individual do ENEM deverá ser impresso no endereço eletrônico do INEP/ENEM mediante criação de conta no domínio .gov.br.
- b) candidato portador de diploma de graduação.
- Documento de identificação oficial com foto, conforme subitem 4.3.1;
 - Declaração da instituição de ensino de origem informando dados pessoais, nota obtida pelo candidato nas disciplinas da graduação e ano/semestre do vestibular. Declaração que estiver faltando algum destes dados não será considerada, podendo o candidato ser desclassificado.
- Obs.:** O Histórico escolar da graduação que possuir as informações de nota obtida pelo candidato nas disciplinas da graduação e ano/semestre do vestibular poderá substituir a declaração.

6.2. O IFTM divulgará no site www.iftm.edu.br/ingresso em “CURSOS DE GRADUAÇÃO 2021/2” no dia **17/07/2021** listagem contendo o nome dos inscritos que tiveram a inscrição validada.

6.3. O candidato inscrito que **não tiver sua inscrição validada por envio equivocado ou pela falta de algum documento, terá até o dia 19/07/2021**, impreterivelmente, para efetuar o envio dos documentos (subitem 6.1) anexados ao e-mail ingresso@iftm.edu.br, caso contrário, será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo. Somente serão aceitos documentos complementares de candidatos que já tiverem finalizado sua inscrição no sistema.

6.4. A presença do nome na lista não implica na classificação do candidato, uma vez que esta classificação dependerá da análise dos documentos enviados.

6.5. Caso o candidato tenha enviado os documentos e não esteja na lista, este poderá entrar em contato com a COPESE por meio do e-mail ingresso@iftm.edu.br até o dia 19/07/2021, anexando os documentos do subitem 6.1 no e-mail.

7. RESERVA DE VAGAS – Lei nº 12711/2012

7.1. O candidato que concorrer ao Processo Seletivo por meio da reserva de vagas deverá entregar no ato da matrícula documentos comprobatórios conforme sua opção (ver item 13).

7.1.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

7.1.2. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas. Caso o candidato marque a opção de reserva de vaga incorreta na inscrição, sua situação será analisada pela COPESE, podendo ele perder o direito à vaga.

7.1.3. Incorrendo o candidato no erro referente ao subitem anterior e ficando caracterizado que este não se utilizou de má fé, mediante solicitação expressa do candidato a ser enviada para o e-mail: ingresso@iftm.edu.br, a COPESE analisará a possibilidade de colocação do candidato ao final da lista de espera da Ampla Concorrência, respeitando-se a ordem de chegada das solicitações por curso.

7.2. Podem concorrer às vagas reservadas do IFTM:

Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública (municipal, estadual ou federal), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, considerando a renda familiar bruta mensal per capita, autodeclaração étnica e se possui deficiência.

7.2.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escola particular parte do ensino médio, **mesmo que bolsista integral**.

7.2.2. Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na Reserva de Vagas.

7.2.3. Os candidatos às vagas reservadas poderão concorrer nos seguintes grupos:

GRUPO L1 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (**todos os anos – do 1º ao 3º ano**) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

GRUPO L2 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (**todos os anos – do 1º ao 3º ano**) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena.

GRUPO L5 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (**todos os anos – do 1º ao 3º ano**) em escola pública, independentemente da renda.

GRUPO L6 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (**todos os anos – do 1º ao 3º ano**) em escola pública, autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena, independentemente da renda.

GRUPO L9 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (**todos os anos – do 1º ao 3º ano**) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência.

GRUPO L10 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (**todos os anos – do 1º ao 3º ano**) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena, com deficiência.

GRUPO L13 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (**todos os anos – do 1º ao 3º ano**) em escola pública, independentemente da renda, com deficiência.

GRUPO L14 - Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (**todos os anos – do 1º ao 3º ano**) em escola pública, autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena, independentemente da renda, com deficiência.

7.2.4. Os candidatos convocados para matrícula dos **Grupos de Concorrência L2, L6, L10 e L14** serão submetidos à entrevista pela comissão para verificação da veracidade da autodeclaração a ser enviada pelos candidatos dos grupos de concorrência no momento da solicitação de matrícula. As regras específicas para candidatos destes grupos de concorrência constam no **item 8**, deste edital.

7.3. Procedimentos para o cálculo da renda:

- a) Relacione todos os nomes das pessoas de sua residência (inclua o seu nome) colocando o valor bruto mensal recebido por cada membro da família;
- b) Some os valores mensais recebidos e divida o total pelo número de pessoas que compõe a família. Esta será a renda familiar bruta mensal per capita.
- c) Verifique qual o seu grupo de acordo com a renda: igual ou inferior a 1 salário-mínimo e meio (até R\$1.650,00/pessoa) ou independente de renda.

7.3.1. Os rendimentos a serem computados são aqueles de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis (verifique no **ANEXO VII**, deste Edital).

7.4. O candidato ao fazer sua inscrição deverá se certificar das características de cada grupo de concorrência (L1, L2, L5, L6, L10, L14), pois haverá exigência de comprovação, na matrícula, conforme item 13 deste Edital.

7.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

7.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas. Não cumprindo os requisitos mencionados poderá o mesmo perder o direito à vaga.

7.7. Incorrendo o candidato no item anterior e ficando caracterizado que este não se utilizou de má fé, mediante solicitação expressa do candidato a ser enviada para o e-mail: ingresso@iftm.edu.br, a COPESE analisará a possibilidade de colocação do candidato ao final da lista de espera da Ampla Concorrência.

8. REGRAS ESPECÍFICAS PARA CANDIDATOS DAS MODALIDADES COR-ETNIA - Grupos de concorrência: L2, L6, L10 ou L14

8.1. A Comissão de Heteroidentificação do subitem 7.2.4, será formada por servidores do IFTM e/ou membros externos, idôneos, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo. Haverá comissões nos *campi*, denominadas “Comissão Local” e uma “Comissão Recursal” constituída para fins de julgamento de recurso, em consonância com o disposto na Resolução nº 48/2020, que Regulamento os procedimentos de verificação da autodeclaração de candidatos autoidentificados negros (pretos e pardos) e indígenas para ingresso em vagas iniciais dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFTM.

8.2. As Comissões utilizarão exclusivamente do **fenótipo**, como base para análise e emissão de seu parecer e desta forma, validar ou não, as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara preto ou pardo (negro), conforme formulário do **ANEXO IV** deste edital.

8.2.1. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo.

8.2.2. Será avaliado pela comissão se o candidato possui características negroides como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração, conforme **ANEXO IV** deste edital. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

8.2.3. Não será considerada a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

8.3. A Comissão de Heteroidentificação para validar as informações sobre etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara indígena, fará a confirmação ou não, analisando a carta de recomendação/declaração assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e/ou RANI – Registro Administrativo de Nascimento Indígena.

8.4. As decisões da Comissão Local serão registradas em formulário próprio (**ANEXO IV**), deliberando pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

8.5. O candidato será informado do resultado em publicação divulgada no site do processo seletivo.

8.6. Do resultado da Comissão Local caberá recurso junto à Comissão Recursal, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo em única instância. Portanto, da decisão da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

8.6.1. O candidato será orientado pela publicação da decisão da comissão local, caso queira interpor recurso junto à Comissão Recursal.

9. AÇÃO AFIRMATIVA DO IFTM - VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DE RENDA E DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

9.1. O candidato que concorrer ao Processo Seletivo nas vagas para PcD deverá entregar no ato da matrícula documentos comprobatórios da sua condição (ver item 16 - Matrícula).

9.1.1. Considera-se de acordo com o Decreto nº 3298/99:

9.1.2. Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

9.1.3. Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

9.1.4. Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

9.2. Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:

9.2.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

9.2.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

9.2.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular (Súmula STJ 377) têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, uma vez que, essa condição padece de deficiência

visual univalente, comprometedor das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

9.2.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.

9.3. Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: síndrome clínica caracterizada por:

a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

9.4. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

9.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.6. NÃO podem concorrer às vagas para PcD as pessoas acometidas das seguintes condições:

9.6.1. As doenças então listadas nos subitens abaixo, sozinhas ou em interação com outras enfermidades, por si só, não serão empecilho para acesso à vaga, desde que o candidato comprove, por laudo médico, no momento da matrícula, a sua condição de pessoa com deficiência, devendo constar do laudo de forma expressa que a condição gera deficiência.

9.6.2. Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

9.6.3. Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

9.6.4. Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

9.6.5. Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

9.6.6. Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

9.6.7. Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

9.7. No caso das vagas dos grupos L9, L10, L13 e L14, não poderá concorrer às vagas para PcD o candidato que cursou parcial ou completamente o Ensino médio em instituições privadas (particulares) de ensino (nos termos do subitem 7.2.1, deste Edital), mesmo que sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima neste anexo. Neste caso, o candidato poderá se quiser participar deste Processo Seletivo pelas vagas de PcD (5% do total geral de vagas/curso).

9.8. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar

o candidato às penalidades previstas em Lei.

9.9. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas PcD, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

10. CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média de pontos obtidos neste processo seletivo, observando-se o número de vagas ofertadas conforme quadro do item 2, e prioridades constantes do subitem 10.2, observado o número de vagas ofertadas e o grupo de concorrência escolhido no ato da inscrição.

10.2. Ordem de prioridades para preenchimento das vagas:

1º - candidato concluinte do ensino médio participante do ENEM de 2010 a 2020 que não tenha obtido nota 0 na redação.

2º - candidato portador de diploma de graduação.

10.2.1. Para candidatos concluintes do ENEM: o cálculo da média será realizado da seguinte forma: serão somadas as notas do Boletim Individual de Desempenho do ENEM e dividido por 5.

10.2.2. Para candidatos portadores de diploma de graduação: o cálculo da média será obtida pela soma das disciplinas que tenham nota, dividindo-se pela quantidade destas disciplinas. Considera-se para efeito de cálculo nos históricos escolares de graduação contendo as notas em conceito e não contendo legenda: A = 95; B = 79,5; C = 64,5 ou EXCELENTE - 95; MUITO BOM - 84,5; BOM - 74,5; SUFICIENTE - 64,5.

10.2.2.1. O candidato portador de diploma que anexar como comprovante da graduação, apenas o diploma do curso superior, receberá média 50.

10.3. Será desclassificado o candidato que:

a) Obter zero na prova de redação do ENEM, conforme o boletim de desempenho apresentado no ato da inscrição.

b) Não concluir o envio da documentação para validação da inscrição, conforme a exigência da modalidade de inscrição do subitem 6.1, ou enviar documentação incorreta ou ilegível.

10.3.1. O candidato que enviar somente o histórico e/ou comprovante do ensino médio será desclassificado deste processo seletivo.

10.4. Critérios de desempate: candidato de maior idade e, posteriormente, candidato de menor renda familiar *per capita*.

10.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo aos critérios estabelecidos no Art. 15 do Capítulo V da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do MEC, ou seja, conforme quadro a seguir:

GRUPOS	PRIORIDADES								
L1	L10	L2	L9	L14	L6	L13	L5	AC	PcD
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC	PcD
L5	L14	L6	L13	L10	L2	L9	L1	AC	PcD
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	AC	PcD
L9	L10	L2	L1	L14	L6	L13	L5	AC	PcD
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC	PcD
L13	L14	L6	L5	L10	L2	L9	L1	AC	PcD
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	AC	PcD
AC	PcD	L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5
PcD	AC	L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5

10.6. As vagas restantes após a aplicação do disposto no subitem 10.5 serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

10.7. Não havendo candidatos para a ampla concorrência as vagas serão preenchidas pelos candidatos das vagas reservadas na seguinte ordem: L10, L2, L1, L14, L6, L9, L13 e L5 e PcD.

10.8. Não havendo candidatos para as vagas de pessoas com deficiência (PcD) as vagas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O **resultado preliminar** estará disponível no site www.iftm.edu.br/ingresso, em “CURSOS DE GRADUAÇÃO 2021/2”, a partir das 17 horas do dia **21/07/2021**.

11.2. Resultados e convocações não serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama.

11.3. O candidato poderá acessar o boletim de desempenho usando o número do seu CPF e senha no endereço eletrônico www.iftm.edu.br/ingresso, em “CURSOS DE GRADUAÇÃO 2021/2” – Boletim individual de desempenho, a partir das 17 horas do dia **21/07/2021**.

11.3.1. O boletim individual de desempenho apresentará a nota final obtida pelo candidato.

11.4. O **resultado definitivo** convocando os candidatos aprovados a apresentarem documentos para matrícula e a lista de espera será divulgado no site www.iftm.edu.br/ingresso, em “CURSOS DE GRADUAÇÃO 2021/2”, **a partir das 17 horas do dia 24/07/2021**.

12. RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 horas, a contar do dia da divulgação do resultado preliminar. Em nenhuma hipótese, serão recebidos recursos após estas datas.

12.2. A interposição de recursos deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico no endereço www.iftm.edu.br/ingresso, em “CURSOS DE GRADUAÇÃO 2021/2”, utilizando o número do seu CPF e senha.

12.3. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

12.4. Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras do Processo Seletivo, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

12.5. A COPESE terá o prazo de até 5(cinco) dias, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres.

12.6. As decisões em relação às contestações serão divulgadas pela COPESE no site www.iftm.edu.br/ingresso em “CURSOS DE GRADUAÇÃO 2021/2”. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.7. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio, pessoalmente ou, ainda, fora do prazo.

13. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

13.1. Os candidatos convocados, obedecendo às vagas ofertadas, a ordem de classificação dos candidatos e a opção de concorrência, deverão enviar via sistema de solicitação de matrícula online a ser divulgado no site do processo seletivo, os seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração de conclusão, contendo informações sobre a conclusão do ensino fundamental, (para candidatos que concluíram o ensino médio por meio de EJA, ENCCEJA E ENEM, esta informação sobre o ensino fundamental não é necessária)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso o mesmo não esteja incluído no Histórico Escolar.
- Em caso de certificação/ENEM, Certificado expedido por órgão competente.
- Diploma de curso técnico para candidatos com curso profissionalizante (Magistério, Contabilidade, etc).
- Diploma de curso superior para candidatos com curso superior (este documento substitui o certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio).
- Carteira de Identidade.
- Certidão de Nascimento ou casamento.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Comprovante de quitação eleitoral que poderá ser emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para maiores de 18 anos;
- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino.
- Declaração de não estar matriculado em outro curso de Instituição Pública de Ensino Superior preenchido no ato

da matrícula (modelo ANEXO VIII).

- Uma foto 3x4, atual.

13.1.1. Candidatos da modalidade das vagas reservadas deverão apresentar os documentos do subitem 13.1 e os documentos a seguir:

13.2. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA deverão enviar também na matrícula:

- Laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório, com no máximo **um ano de emissão**) que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças - (CID -10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como à provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, conforme item 9 deste edital.

13.3. CANDIDATOS DA MODALIDADE DAS VAGAS RESERVADAS deverão apresentar os documentos do subitem 1.2 e os a seguir conforme sua modalidade de concorrência:

(Os modelos das declarações estarão disponíveis no Informativo de Matrícula).

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar.
- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exercem.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar.
- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exercem.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO II ou III.

O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula em vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas (grupos de concorrência: L2, L6, L10, L14) deverá realizar, no momento da solicitação de matrícula a inserção de arquivos que serão submetidos à avaliação das comissões de heteroidentificação.

Para candidatos Negros (pretos ou pardos):

- Autodeclaração étnica (conforme **ANEXO II**), considerando o fenótipo (traços característicos do negro) juntamente com um vídeo e cinco fotos, conforme Informativo de Matrícula a ser divulgado juntamente com o Resultado Definitivo.
- Termo de Autorização de Imagem assinado (conforme Anexo IX).
- Uma cópia colorida de documento oficial com foto, no formato JPEG ou JPG ou PDF (com, no máximo 6 MB) devendo este ter foto recente, de forma a identificar o candidato. Documentos com foto antiga não serão aceitos.

A comissão irá analisar se as características fenotípicas do candidato são condizentes com características negróides do formulário do ANEXO IV, ou seja, será avaliado predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração, conforme formulário citado.

Para candidatos Indígenas:

- Em caso de indígenas, o(a) candidato(a) deverá somente anexar uma cópia no formato JPEG, JPG ou PDF (com, no máximo 6 MB) do Rani (Registro Nacional de Nascimento de Indígenas) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), deverão apresentar os documentos:

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO II ou III.

O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula em vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas (grupos de concorrência: L2, L6, L10, L14) deverá realizar, no momento da solicitação de matrícula a inserção de arquivos que serão submetidos à avaliação das comissões de heteroidentificação.

Para candidatos Negros (pretos ou pardos):

Na etapa referente à anexação de documentos para a heteroidentificação, o(a) candidato(a) que concorrer às vagas de **negros** (pretos ou pardos) deverá anexar:

- Autodeclaração étnica (conforme **ANEXO II**), considerando o fenótipo (traços característicos do negro) juntamente com um vídeo e cinco fotos, conforme Informativo de Matrícula a ser divulgado juntamente com o Resultado Definitivo.
- Termo de Autorização de Imagem assinado (conforme Anexo IX).
- Uma cópia colorida de documento oficial com foto, no formato JPEG ou JPG ou PDF (com, no máximo 6 MB) devendo este ter foto recente, de forma a identificar o candidato. Documentos com foto antiga não serão aceitos.

A comissão irá analisar se as características fenotípicas do candidato são condizentes com características negróides do formulário do ANEXO IV, ou seja, será avaliado predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração, conforme formulário citado.

Para candidatos Indígenas:

- Em caso de indígenas, o(a) candidato(a) deverá somente anexar uma cópia no formato JPEG, JPG ou PDF (com, no máximo 6 MB) do Rani (Registro Nacional de Nascimento de Indígena) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar.
- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exercem.
- Laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório, com no máximo **um ano de emissão**) que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças - (CID -10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como à provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO II ou III.

O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula em vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas (grupos de concorrência: L2, L6, L10, L14) deverá realizar, no momento da solicitação de matrícula a inserção de arquivos que serão submetidos à avaliação das comissões de heteroidentificação.

Para candidatos Negros (pretos ou pardos):

Na etapa referente à anexação de documentos para a heteroidentificação, o(a) candidato(a) que concorrer às vagas de **negros** (pretos ou pardos) deverá anexar:

- Autodeclaração étnica (conforme **ANEXO II**), considerando o fenótipo (traços característicos do negro) juntamente com um vídeo e cinco fotos, conforme Informativo de Matrícula a ser divulgado juntamente com o Resultado Definitivo.
- Termo de Autorização de Imagem assinado (conforme Anexo IX).
- Uma cópia colorida de documento oficial com foto, no formato JPEG ou JPG ou PDF (com, no máximo 6 MB) devendo este ter foto recente, de forma a identificar o candidato. Documentos com foto antiga não serão aceitos.

A comissão irá analisar se as características fenotípicas do candidato são condizentes com características negróides do formulário do ANEXO IV, ou seja, as suas características, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração, conforme formulário citado.

Para candidatas Indígenas:

- Em caso de indígenas, o(a) candidato(a) deverá somente anexar uma cópia no formato JPEG, JPG ou PDF (com, no máximo 6 MB) do Rani (Registro Nacional de Nascimento de Indígenas) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar.
- Laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório, com no máximo **um ano de emissão**) que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças - (CID -10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como à provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO II ou III.

O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula em vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas (grupos de concorrência: L2, L6, L10, L14) deverá realizar, no momento da solicitação de matrícula a inserção de arquivos que serão submetidos à avaliação das comissões de heteroidentificação.

Para candidatos Negros (pretos ou pardos):

Na etapa referente à anexação de documentos para a heteroidentificação, o(a) candidato(a) que concorrer às vagas de **negros** (pretos ou pardos) deverá anexar:

- Autodeclaração étnica (conforme **ANEXO II**), considerando o fenótipo (traços característicos do negro) juntamente com um vídeo e cinco fotos, conforme Informativo de Matrícula a ser divulgado juntamente com o Resultado Definitivo.
- Termo de Autorização de Imagem assinado (conforme Anexo IX).
- Uma cópia colorida de documento oficial com foto, no formato JPEG ou JPG ou PDF (com, no máximo 6 MB) devendo este ter foto recente, de forma a identificar o candidato. Documentos com foto antiga não serão aceitos.

A comissão irá analisar se as características fenotípicas do candidato são condizentes com características negróides do formulário do ANEXO IV, ou seja, será avaliado predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração, conforme formulário citado.

Para candidatas Indígenas:

- Em caso de indígenas, o(a) candidato(a) deverá somente anexar uma cópia no formato JPEG, JPG ou PDF (com, no máximo 6 MB) do Rani (Registro Nacional de Nascimento de Indígenas) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

13.4. O IFTM constituirá comissão de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração entregue pelos candidatos dos grupos de concorrência L2, L6, L10 e L14. As regras específicas para candidatos destes grupos de concorrência constam no item 8, deste edital.

13.5. O candidato deverá providenciar os documentos com antecedência, pois a falta de documentos é motivo de indeferimento de matrícula.

13.6. O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, que possui o pré-requisito constante do subitem 1.13 deste edital.

13.7. O envio de documentos do candidato menor de 18 anos, deverá estar acompanhado de autorização assinada pelo responsável legal, juntamente com Documento de Identificação e CPF e dados do responsável a serem preenchidos no sistema de solicitação de matrículas.

13.8. O candidato que, por ventura, encaminhar por equívoco, documento ilegível, faltante ou incorreto, poderá efetuar o reenvio de documentos não deferidos pela Coordenação de Registro e Controle Acadêmico, dentro do período de matrículas.

13.9. Após o término do período de matrículas da chamada vigente, o candidato terá prazo de 2 dias corridos a partir da data da análise dos documentos pelo Registro Acadêmico do Campus para reenviar o documento de forma legível e correta. Neste caso, o candidato terá, dentro destes 2 dias, uma única chance para reenvio destes documentos, se fora do prazo de matrículas.

13.10. No caso do subitem 13.9, será enviado um e-mail ao candidato informando do indeferimento daquele documento e este deverá acessar novamente o sistema de solicitação de matrícula, dentro do período de matrículas da chamada vigente ou dentro do prazo de dois dias, a contar da data do envio pelo IFTM do e-mail, para realizar o reenvio do documento de forma correta e legível.

13.10.1. O candidato é responsável por acompanhar o status de sua solicitação de matrícula tanto no sistema de solicitação de matrículas, como no seu e-mail cadastrado na inscrição, uma vez que o e-mail do subitem 13.10 pode não ser recebido por fatores diversos. O IFTM não se responsabilizará no caso de o candidato perder o prazo para reenvio de documentos considerados ilegíveis, ou enviar documento ilegível novamente.

13.10.2. O candidato que não enviar o documento no prazo do subitem 13.9 de forma legível, ou enviá-lo novamente de forma ilegível, terá sua matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.

13.11. O candidato convocado que, no prazo do Informativo de Matrículas, não realizar o envio dos documentos para matrícula, ou enviá-lo de forma divergente de algum dos itens deste edital, perderá o direito à vaga e a mesma será preenchida pelo próximo da lista de espera.

13.12. Os documentos enviados pelos candidatos na solicitação de matrícula serão analisados pelo Registro Acadêmico do respectivo *campus* para o devido parecer sobre o deferimento ou indeferimento da matrícula.

13.12.1. No caso de indeferimento de matrícula, o candidato terá prazo de 2 dias corridos a contar da decisão do indeferimento para recorrer administrativamente, enviando o recurso por e-mail para: documentos@iftm.edu.br com o assunto “Recurso contra indeferimento de matrícula – cursos de graduação” e explicitando as razões pelas quais sua matrícula deveria ser deferida, conforme itens deste Edital.

13.12.2. Não cabem recursos motivados pela falta de documentos, ou envio incorreto destes os quais deveriam ter sido encaminhados pelo candidato dentro do período de matrículas ou do prazo do subitem 13.9.

13.12.3. Recursos sem a devida argumentação lógica não serão considerados.

13.13. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as convocações no site do IFTM, na página do processo seletivo e no sistema de solicitação de matrículas.

13.14. Ocorrendo desistência, cancelamento ou indeferimento de matrícula, poderão ser convocados os candidatos da Lista de Espera obedecendo à classificação/vaga (ampla concorrência e reserva de vagas – de acordo com as prioridades do subitem 11.5). A segunda e as demais convocações dar-se-ão por meio de chamadas consecutivas divulgadas no site www.iftm.edu.br/ingresso em “CURSOS DE GRADUAÇÃO 2021/2”.

13.15. Caso o estudante matriculado não mais se interesse pela vaga, deverá manifestar oficialmente o seu cancelamento.

13.16. O estudante que não frequentar as aulas nos 10 primeiros dias letivos, ainda que aulas estejam sendo ministradas remotamente, sem motivo justificado, mesmo que não manifeste oficialmente o cancelamento da matrícula, perderá o direito à vaga.

13.17. As convocações para matrícula poderão ocorrer até no máximo a data correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da carga horária das unidades curriculares iniciais.

13.18. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.19. O IFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

13.20. ATENÇÃO: Em conformidade com o art. 2º da Lei nº 12.089/2009, fica expressamente proibido que uma mesma pessoa, na condição de estudante, ocupe, concomitantemente, duas vagas em cursos de graduação, sejam cursos diferentes ou não, em uma ou mais Instituição Pública de Ensino Superior, no território nacional.

13.21. O candidato convocado que enviar documentos e/ou deixar de enviar qualquer um dos documentos exigidos nos subite 13 deste Edital, perderá o direito a vaga e a mesma será preenchida pelo próximo da lista de espera.

13.22. As datas de matrícula da 1ª chamada serão divulgadas juntamente com o resultado final.

13.23. O IFTM poderá a qualquer tempo solicitar documentos originais ao candidato para conferência dos que foram anexados no sistema de solicitação de matrícula.

13.24. Todos os documentos enviados pelos candidatos no sistema de matrículas ou para os e-mails deste edital, ocorrem de forma sigilosa em cumprimento a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14. INFORMAÇÕES

14.1. O Edital estará disponível no site www.iftm.edu.br/ingresso, em “CURSOS DE GRADUAÇÃO 2021/2” para download.

14.2. Informações sobre o Processo poderão ser obtidas na COPESE pelo site: www.iftm.edu.br/ingresso, e-mail ingresso@iftm.edu.br e nos locais de atendimento ao candidato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e convocações.

15.2. A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes deste Edital e instruções contidas no Formulário de Inscrição e Declarações, em relação aos quais não poderá alegar seu desconhecimento.

15.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na comprovação de documentos, na matrícula ou, ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

15.4. Ao Instituto reserva-se o direito de cancelar o Processo seletivo para o(s) Curso(s) em que o número de candidatos seja insuficiente para mantê-lo(s). Em tal hipótese, será restituído, o valor da taxa de inscrição.

15.5. Ao Instituto reserva-se o direito de cancelar a abertura de turma para o(s) Curso(s) em que o número de candidatos seja insuficiente para mantê-lo(s). Em tal hipótese, será restituído, o valor da taxa de inscrição.

15.6. Os resultados serão válidos, unicamente, para o presente processo seletivo.

15.7. Poderá ser aceita inscrição de candidatos, mesmo sem a devida comprovação do ensino médio para a realização do Processo Seletivo, mas não será permitida, em hipótese alguma, a matrícula nos cursos ofertados, sem esse requisito essencial, como determina o inciso II, do art. 44, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pela COPESE/IFTM.

15.9. O edital será publicado no endereço eletrônico www.iftm.edu.br/ingresso.

15.10 Para dirimir os eventuais conflitos atinentes a este certame fica indicado o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - COPESE.

15.12. O resultado deste processo seletivo será homologado pela Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

Uberaba(MG), __ de maio de 2021.

DÉBORAH SANTESSO BONNAS
Reitora do IFTM

Retificado em 08/06/2021 datas de envio de documentos e datas no cronograma do Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021

CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2021/2

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

Ref. item do Edital	ETAPAS	DATAS
4.1	Período de inscrição - pela internet no site www.iftm.edu.br/ingresso em “CURSOS DE GRADUAÇÃO 2021/1”	14/06 a 12/07/2021
6.2	Relação dos candidatos com inscrição validada	17/07/2021
6.3	Prazo para complementação de documentos divergentes	Até 19/07/2021
6.1	Envio de documentos	14/06 a 12/07/2021
11.1	Resultado preliminar	21/07/2021
11.3	Boletim de desempenho	21/07/2021
11.4	Resultado definitivo	24/07/2021
13	Matrículas	A partir de 24/07/2021
12	Recurso – dois dias a partir da divulgação resultado preliminar	-

COPESE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021

CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2021/2

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, documento de identidade _____ optante à reserva de vagas exclusivamente para candidatos que cursaram integralmente o ensino médio na rede pública, declaro que sou negro _____ (preto(a) ou pardo(a)), por possuir as seguintes características negroides:

_____.

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor de que a comprovação de eventuais falsidades poderá segundo normas estabelecidas no Edital Nº 27/2020, resultar na minha desclassificação nesse Processo Seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação de minha matrícula.

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de uma três anos, e multa (...), se o documento é particular.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021

CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2021/2

ANEXO III- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS

Eu, _____, documento de identidade optante à reserva de vagas exclusivamente para candidatos que cursaram integralmente o ensino médio na rede pública, declaro que sou indígena.

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor de que a comprovação de eventuais falsidades poderá segundo normas estabelecidas no Edital Nº 27/2020, resultar na minha desclassificação nesse Processo Seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação de minha matrícula.

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de uma três anos, e multa (...), se o documento é particular.

_____, / /
Local e data

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (UTILIZADA PELO IFTM)

Candidato(a):	
Curso:	

Perguntas:

a) **Como o candidato se autodeclara?**

negro - preto negro - pardo indígena

Se autodeclarar indígena, analisar:

b) **Você trouxe a declaração atestando a relação de pertencimento a um grupo ou comunidade indígena? (da FUNAI ou do responsável pela comunidade indígena)**

sim não

c) **O candidato é reconhecido socialmente como negro e alvo de racismo**

sim não

Avaliação da Comissão/IFTM/Campus

QUADRO GERAL - Padrões avaliativos					
ITEM	Fenótipo	Características do candidato	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
1	Pele	Melanoderma - Cor preta	<input type="checkbox"/> Cor preta	<input type="checkbox"/> Cor preta	<input type="checkbox"/> Cor preta
		Feoderma - Cor parda	<input type="checkbox"/> Cor parda	<input type="checkbox"/> Cor parda	<input type="checkbox"/> Cor parda
		Leucoderma - Cor branca	<input type="checkbox"/> Cor branca	<input type="checkbox"/> Cor branca	<input type="checkbox"/> Cor branca
2	Cabelo	Crespos ou encarapinhados (se alisados considerar sim)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3	Nariz	Curto, largo, chato	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4	Boca	Lábios grossos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Obs.: Se no fenótipo pele, o candidato for considerado branco, ele deverá ser indeferido pela comissão.

Para o candidato ser deferido pela comissão, este deverá ser analisado como resposta “sim” na pergunta C e possuir pelo menos 2 itens analisados como sim (dentre os itens 2 a 4) além da pele parda ou preta, caso contrário, o candidato deverá ser indeferido.

CONCLUSÃO:

I- O(A) candidato(a) se enquadra como cotista racial? Sim Não

II- PARECER MOTIVADO DA COMISSÃO:

III- Diante de todo o exposto e em cumprimento à Leis nº 12711/2012 e nº 13409/2016, bem como ao Edital do processo seletivo, a autodeclaração do(a) candidato(a) foi:

DEFERIDA

INDEFERIDA

Data: _____, ____/____/____.

Nome e assinatura dos membros da Comissão: _____

Em papel timbrado

CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS - Grupos L1, L2, L5, L6, L10, L14

(Modelo para candidatos que não possuem o Histórico escolar) ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA
(Ensino médio cursado integralmente em escola pública)

Declaramos para os devidos fins que

_____, concluiu o Ensino médio nesta
instituição de ensino.

Declaramos ainda que, o referido estudante cursou integralmente o Ensino médio em escola pública, conforme documentos arquivados nesta escola.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Diretor ou responsável pela secretaria e carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS – Grupo L1, L2, L10

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, documento de identidade _____
declaro que minha renda familiar bruta mensal per capita é de R\$ _____ (_____
_____) de acordo com o quadro abaixo:

Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados.

Nas demais linhas (2,3,4 ...) os dados das pessoas que compõe a sua família (pessoas que residem com você).

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTES- CO	PROFISSÃO	RENDIMENTO BRUTO MENSAL
1. (Nome do candidato(a))		Candidato(a)		R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
7.				R\$
8.				R\$
OUTROS RENDIMENTOS				
Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis				R\$
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita ($C = A \div B$)				R\$

ATENÇÃO: O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou inferior a 1salário-mínimo e meio (até R\$1.650,00).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

_____/_____/_____
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

IMPORTANTE: Veja a seguir – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

➤ *Declaração sem a devida comprovação de renda não será considerada.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

- O candidato deverá anexar **um dos documentos relacionados abaixo** para comprovar a renda discriminada na declaração socioeconômica, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

TRABALHADOR ASSALARIADO

- Contracheque atual ou;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Carteira de trabalho registrada e atualizada ou;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso ou;
- Notas fiscais de vendas ou;
- Declaração de renda média mensal devidamente assinada.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de próprio punho, assinada, discriminado o valor médio mensal recebido – modelo disponível abaixo:

Modelo (se necessário) DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

Declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro que recebo o valor de R\$ _____
(_____) por mês na seguinte atividade como autônomo:

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura do(a) declarante

Nome do candidato:
Grau de parentesco:

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- Não poderão ser incluídos à renda os seguintes valores recebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021

CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2021/2

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM OUTRO CURSO SUPERIOR DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU CURSO SUPERIOR DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR POR MEIO DO PROUNI

Eu, _____, aprovado no Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM para o Curso de _____, Campus _____, declaro não estar matriculado em Instituição de Ensino Superior Pública nem estar matriculado em Instituição de Ensino Superior particular por meio do PROUNI.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura legível



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021

CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2021/2

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, AUTORIZO o uso da minha imagem para ser utilizada pelo *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, exclusivamente para julgamento de características fenotípicas na avaliação das comissões de heteroidentificação. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do candidato/ responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021

CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2021/2

ANEXO X

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____, documento de identidade _____
CPF _____, inscrito no processo seletivo dos cursos de graduação 2021/2 do IFTM, *Campus*
_____ para o curso _____, solicito a inclusão e uso do nome
social _____.

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ter conhecimento do Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública, assegurando o atendimento específico a quem o desejar.

_____, _____ Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)